



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS.

O Município de **SÃO ROQUE DE MINAS/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 08 de outubro de 2024**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, será realizada a sessão para recebimento e análise da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 799 de 28 de dezembro de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Serviços de Locação de Equipamentos para atender às diversas necessidades do Município em execução, limpeza, manutenção e conservação das Vias, Praças e Prédios Públicos do perímetro Urbano e Rural no Município de São Roque de Minas/MG**, conforme **ANEXO I**.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

2.6 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 Os itens deste certame são exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADOS.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://ammlicita.org.br/>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no endereço eletrônico no sítio <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Artigo 15 do Decreto Municipal nº 799/2023.;

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de início do serviço solicitado, de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de execução dos serviços;

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

b.2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, por prazo mínimo de 12 meses com quanto o serviço tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

sido prestado nos últimos 3 (três) anos, conforme §5º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

7.6 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VII**);

7.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://ammlicita.org.br/>.

7.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

11.1.1 Após o prazo de que trata o **caput**, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.1.1, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no item 11.1.2 deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.2 deste artigo, o pregoeiro, o agente de contratação ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

comissão de contratação, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

11.4 Quando houver desconexão do sistema eletrônico para a Administração e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao **menor preço por item**, utilizando como critério o **MENOR PREÇO**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **ofertar o menor preço por item**, utilizando como critério o **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

14.3 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.4 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3 Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 19.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos incisos I e II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº 799/2023.

16.2 Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5 As ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

18.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, CEP 37928-000.

18.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, CEP: 37.928-000.

18.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, no endereço www.ammlicita.org.br, ou e-mail licitasaoroque@gmail.com.

18.9 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.13 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

19.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

19.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8 Antes de receber o pedido de execução e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar a ata.

19.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.

20.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1 A entrega dos materiais a serem locados deverá acontecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

21.2 Concluída a execução dos serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1 Os itens objeto do presente edital serão locados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

22.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

22.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 817/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou da ata, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da ata;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução da ata;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 817 de 30 de janeiro de 2024.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Para a contratação dos serviços, deverão ser utilizados recursos próprios do município e também recursos provenientes de programas Federais e Estaduais e de Transferências Voluntárias consignados no orçamento vigente.

24.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do município de São Roque de Minas. A contratação será atendida pelas seguintes fontes:

02.06.01.15.452.1501.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.452.1501.2084.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.26.782.2706.2091.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução.

25.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 Para a contratação dos serviços, deverão ser utilizados recursos próprios do município e também recursos provenientes de programas Federais e Estaduais e de Transferências Voluntárias consignados no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

25.13 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.848/2023.

25.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.ammlicita.org.br, pelo e-mail licitasaoroque@gmail.com ou através do site do município, através do link

http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont_pag8_ano2024.asp?pa=70

25.15 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3433-1228 ou através do E-mail: licitasaoroque@gmail.com.

25.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de credenciamento;
- **Anexo III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V** - Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Roque de Minas, 10 de setembro de 2024.

Eliziéte Camila da Cunha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Serviços de Locação de Equipamentos para atender às diversas necessidades do Município em execução, limpeza, manutenção e conservação das Vias, Praças e Prédios Públicos do perímetro Urbano e Rural no Município de São Roque de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA
1	LOCAÇÃO DE ANDAIME - DIÁRIA (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)).	Serviço	150
2	LOCAÇÃO DE ANDAIME - SEMANAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)).	Serviço	60
3	LOCAÇÃO DE ANDAIME - QUINZENAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)).	Serviço	45
4	LOCAÇÃO DE ANDAIME - MENSAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)).	Serviço	60
5	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - DIÁRIA (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15
6	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - SEMANAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE	Serviço	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).		
7	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - QUINZENAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15
8	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - MENSAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	18
9	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - DIÁRIA (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15
10	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - SEMANAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	10
11	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - QUINZENAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15
12	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - MENSAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	12
13	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - DIÁRIA (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	20
14	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - SEMANAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	10
15	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - QUINZENAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	10
16	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - MENSAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	08
17	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - DIÁRIA (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

18	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - SEMANAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	10
19	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - QUINZENAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	10
20	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - MENSAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	10
21	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - DIÁRIA (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP).	Serviço	20
22	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - SEMANAL (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP).	Serviço	10
23	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - QUINZENAL (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP).	Serviço	10
24	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - MENSAL (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP).	Serviço	08
25	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - DIÁRIA (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	20
26	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - SEMANAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	10
27	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - QUINZENAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	10
28	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - MENSAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	08
29	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - DIÁRIA (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	30
30	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - SEMANAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

31	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - QUINZENAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	10
32	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - MENSAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	08
33	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - DIÁRIA (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	30
34	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - SEMANAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	10
35	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - QUINZENAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	10
36	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - MENSAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	08
37	LOCAÇÃO DE GERADOR - DIÁRIA (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	20
38	LOCAÇÃO DE GERADOR - SEMANAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	10
39	LOCAÇÃO DE GERADOR - QUINZENAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	10
40	LOCAÇÃO DE GERADOR - MENSAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	08
41	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - DIÁRIA (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	20
42	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - SEMANAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	10
43	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - QUINZENAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	10
44	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - MENSAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	05
45	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - DIÁRIA (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A	Serviço	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).		
46	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - SEMANAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	10
47	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - QUINZENAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	05
48	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - MENSAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	05
49	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - DIÁRIA (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	20
50	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - SEMANAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	10
51	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - QUINZENAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	05
52	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - MENSAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	05
53	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - DIÁRIO (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	20
54	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - SEMANAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	10
55	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - QUINZENAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	10
56	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - MENSAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63	Serviço	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).		
57	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - DIÁRIA (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	20
58	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - SEMANAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	10
59	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - QUINZENAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	10
60	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - MENSAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	08
61	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - DIÁRIA (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	20
62	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - SEMANAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	10
63	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - QUINZENAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	10
64	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - MENSAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	08
65	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - DIÁRIA (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	100
66	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - SEMANAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80
67	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - QUINZENAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80
68	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - MENSAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	100
69	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - DIÁRIA (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80
70	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - SEMANAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

71	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - QUINZENAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	50
72	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - MENSAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80
73	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 4M ³ (QUATRO METROS CÚBICOS) - SEMANAL - (PARA COLETA DE ENTULHO/LIXO, INCLUINDO TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO EM LOCAL APROPRIADO. Cada unidade poderá ficar no local por até 07 dias e deverá ser recolhida assim que estiver cheia, ou solicitado pelo município, o que acontecer primeiro).	Serviço	450

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente objeto justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em locação com finalidade suprir as demandas, uma vez que a atual administração conta com uma falta grande em seu patrimônio de alguns equipamentos que não são de uso contínuo, evidenciando assim a necessidade de locação dos mesmos. É fundamental garantir que os serviços não sejam paralisados, especialmente em projetos que exigem um alto volume de maquinário ou ferramentas específicas. A locação permite que o município obtenha rapidamente os equipamentos necessários, evitando atrasos devido à falta de máquinas ou ferramentas. Evita-se ainda o alto investimento inicial na compra de equipamentos, além de economizar com manutenção e armazenamento. Com a locação, é possível ajustar a quantidade e o tipo de equipamento conforme a necessidade do projeto. Isso é especialmente útil em obras com demandas variáveis. Empresas de locação geralmente oferecem manutenção e suporte técnico, minimizando o risco de falhas e interrupções nos trabalhos e também despesas para o município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os equipamentos serão locados para diversos locais diferentes, estando todos dentro do perímetro do município de São Roque de Minas,

3.2 O pagamento será mensal, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

3.3 A entrega dos materiais a serem locados deverá acontecer mediante a emissão e envio da NAF, no prazo máximo de 24 horas.

3.4 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

3.5 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do município de São Roque de Minas. A contratação será atendida pela seguinte fonte:

02.06.01.15.452.1501.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.452.1501.2084.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.26.782.2706.2091.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As demais condições estão definidas no DFD – Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar e faz parte integrante deste TR – Termo de Referência como se neste estivessem transcritas.

São Roque de Minas, 11 de setembro de 2024.

Antônio Geraldo Lima
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Dárcio de Oliveira Brito
Diretor de Obras e Limpeza Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE ANDAIME - DIÁRIA (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).	Serviço	150	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE ANDAIME - SEMANAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).	Serviço	60	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE ANDAIME - QUINZENAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS	Serviço	45	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).				
4	LOCAÇÃO DE ANDAIME - MENSAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).	Serviço	60	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - DIÁRIA (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15	R\$	R\$
6	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - SEMANAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	10	R\$	R\$
7	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - QUINZENAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15	R\$	R\$
8	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - MENSAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	18	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

9	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - DIÁRIA (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - SEMANAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	10	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - QUINZENAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15	R\$	R\$
12	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - MENSAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	12	R\$	R\$
13	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - DIÁRIA (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

14	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - SEMANAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	10	R\$	R\$
15	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - QUINZENAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	10	R\$	R\$
16	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - MENSAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	08	R\$	R\$
17	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - DIÁRIA (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	50	R\$	R\$
18	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - SEMANAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	10	R\$	R\$
19	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - QUINZENAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO	Serviço	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).				
20	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - MENSAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	10	R\$	R\$
21	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - DIÁRIA (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP.	Serviço	20	R\$	R\$
22	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - SEMANAL (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP.	Serviço	10	R\$	R\$
23	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - QUINZENAL (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP.	Serviço	10	R\$	R\$
24	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - MENSAL (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP.	Serviço	08	R\$	R\$
25	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - DIÁRIA (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	20	R\$	R\$
26	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - SEMANAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO	Serviço	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	PINTOR, 8 DEGRAUS).				
27	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - QUINZENAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	10	R\$	R\$
28	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - MENSAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	08	R\$	R\$
29	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - DIÁRIA (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	30	R\$	R\$
30	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - SEMANAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	10	R\$	R\$
31	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - QUINZENAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	10	R\$	R\$
32	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - MENSAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	08	R\$	R\$
33	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - DIÁRIA (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	30	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

34	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - SEMANAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	10	R\$	R\$
35	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - QUINZENAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	10	R\$	R\$
36	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - MENSAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	08	R\$	R\$
37	LOCAÇÃO DE GERADOR - DIÁRIA (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	20	R\$	R\$
38	LOCAÇÃO DE GERADOR - SEMANAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
39	LOCAÇÃO DE GERADOR - QUINZENAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
40	LOCAÇÃO DE GERADOR - MENSAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	08	R\$	R\$
41	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - DIÁRIA (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR	Serviço	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).				
42	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - SEMANAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
43	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - QUINZENAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
44	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - MENSAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	05	R\$	R\$
45	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - DIÁRIA (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	20	R\$	R\$
46	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - SEMANAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
47	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - QUINZENAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	05	R\$	R\$
48	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - MENSAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO	Serviço	05	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	MOTOR 15 CV).				
49	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - DIÁRIA (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	20	R\$	R\$
50	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - SEMANAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	10	R\$	R\$
51	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - QUINZENAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	05	R\$	R\$
52	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - MENSAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	05	R\$	R\$
53	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - DIÁRIO (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm)	Serviço	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).				
54	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - SEMANAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	10	R\$	R\$
55	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - QUINZENAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	10	R\$	R\$
56	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - MENSAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	18	R\$	R\$
57	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - DIÁRIA (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg).	Serviço	20	R\$	R\$
58	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - SEMANAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg).	Serviço	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	11 kg.				
59	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - QUINZENAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	10	R\$	R\$
60	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - MENSAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	08	R\$	R\$
61	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - DIÁRIA (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	20	R\$	R\$
62	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - SEMANAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	10	R\$	R\$
63	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - QUINZENAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	10	R\$	R\$
64	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - MENSAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade	Serviço	08	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	Máxima Martetele, 127 V.				
65	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - DIÁRIA (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	100	R\$	R\$
66	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - SEMANAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80	R\$	R\$
67	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - QUINZENAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80	R\$	R\$
68	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - MENSAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	100	R\$	R\$
69	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - DIÁRIA (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80	R\$	R\$
70	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - SEMANAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	50	R\$	R\$
71	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - QUINZENAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	50	R\$	R\$
72	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - MENSAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80	R\$	R\$
73	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 4M³ (QUATRO METROS CÚBICOS) - SEMANAL - (PARA COLETA DE ENTULHO/LIXO, INCLUINDO TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO EM LOCAL APROPRIADO. Cada unidade poderá ficar no local por até 07 dias e	Serviço	450	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

deverá ser recolhida assim que estiver cheia, ou solicitado pelo município, o que acontecer primeiro).				
VALOR TOTAL				R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO IV

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Alibenides da Costa Faria, nº10, nesta cidade, o Exmo. **Sr. Onésio de Oliveira Andrade**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, utilizando como critério o menor preço por item, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e homologada conforme Processo Licitatório nº 040/2024 RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Licitante Vencedor:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE ANDAIME - DIÁRIA (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).	Serviço	150	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE ANDAIME - SEMANAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M	Serviço	60	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).				
3	LOCAÇÃO DE ANDAIME - QUINZENAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).	Serviço	45	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE ANDAIME - MENSAL (LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA E 1,20 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).	Serviço	60	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - DIÁRIA (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15	R\$	R\$
6	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - SEMANAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM	Serviço	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	CARREGADOR).				
7	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - QUINZENAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15	R\$	R\$
8	LOCAÇÃO DE BETONEIRA À GASOLINA - MENSAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	18	R\$	R\$
9	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - DIÁRIA (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - SEMANAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	10	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - QUINZENAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	15	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

12	LOCAÇÃO DE BETONEIRA ELÉTRICA - MENSAL (BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR).	Serviço	12	R\$	R\$
13	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - DIÁRIA (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	20	R\$	R\$
14	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - SEMANAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	10	R\$	R\$
15	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - QUINZENAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	10	R\$	R\$
16	LOCAÇÃO DE RODÍZIO SIMPLES PARA ANDAIME - MENSAL (Rodízio Simples giratório com revestimento de borracha, sistema de trava-freios, por catraca de alta qualidade para andaime, em material Aço Galvanizado).	Serviço	08	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

17	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - DIÁRIA (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	50	R\$	R\$
18	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - SEMANAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	10	R\$	R\$
19	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - QUINZENAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	10	R\$	R\$
20	LOCAÇÃO DE COLETE DE SEGURANÇA - MENSAL (CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS).	Serviço	10	R\$	R\$
21	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - DIÁRIA (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP.	Serviço	20	R\$	R\$
22	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - SEMANAL (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP.	Serviço	10	R\$	R\$
23	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - QUINZENAL (COMPACTADOR DE SOLO, A	Serviço	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP.				
24	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA - MENSAL (COMPACTADOR DE SOLO, A GASOLINA 4 TEMPOS, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP.	Serviço	08	R\$	R\$
25	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - DIÁRIA (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	20	R\$	R\$
26	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - SEMANAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	10	R\$	R\$
27	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - QUINZENAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	10	R\$	R\$
28	LOCAÇÃO DE ESCADA 8 METROS - MENSAL (ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS).	Serviço	08	R\$	R\$
29	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - DIÁRIA (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	30	R\$	R\$
30	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - SEMANAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

31	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA QUINZENAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	10	R\$	R\$
32	LOCAÇÃO DE ESMERILADEIRA - MENSAL (ESMERILADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 4.5" (180 MM), ROTAÇÃO 8500 UN 801,92 RPM, POTÊNCIA 2400 W).	Serviço	08	R\$	R\$
33	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - DIÁRIA (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	30	R\$	R\$
34	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - SEMANAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	10	R\$	R\$
35	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - QUINZENAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	10	R\$	R\$
36	LOCAÇÃO DE FURADEIRA - MENSAL (Furadeira 110V, 650 Watts de potência. Furadeira, 110V, 650 Watts de potência).	Serviço	08	R\$	R\$
37	LOCAÇÃO DE GERADOR - DIÁRIA (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	20	R\$	R\$
38	LOCAÇÃO DE GERADOR - SEMANAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A	Serviço	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).				
39	LOCAÇÃO DE GERADOR - QUINZENAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
40	LOCAÇÃO DE GERADOR - MENSAL (Gerador GM 3.500, PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 6.5 CV).	Serviço	08	R\$	R\$
41	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - DIÁRIA (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	20	R\$	R\$
42	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - SEMANAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
43	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - QUINZENAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
44	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 5.500 - MENSAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 11 CV).	Serviço	05	R\$	R\$
45	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - DIÁRIA (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR	Serviço	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).				
46	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - SEMANAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	10	R\$	R\$
47	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - QUINZENAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	05	R\$	R\$
48	LOCAÇÃO DE GERADOR Nº 8000 - MENSAL (GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 8000 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 15 CV).	Serviço	05	R\$	R\$
49	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - DIÁRIA (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	20	R\$	R\$
50	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - SEMANAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	10	R\$	R\$
51	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - QUINZENAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W,	Serviço	05	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).				
52	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA - MENSAL (INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 200 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TÉRMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM).	Serviço	05	R\$	R\$
53	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - DIÁRIO (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	20	R\$	R\$
54	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - SEMANAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	10	R\$	R\$
55	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - QUINZENAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).	Serviço	10	R\$	R\$
56	LOCAÇÃO DE MARTELETE 10 KG - MENSAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148	Serviço	18	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm. Peso: 10 kg).				
57	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - DIÁRIA (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	20	R\$	R\$
58	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - SEMANAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	10	R\$	R\$
59	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - QUINZENAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	10	R\$	R\$
60	LOCAÇÃO DE MARTELETE 11 KG - MENSAL (Potência: 1500 Watts Impacto por minuto: 1.100 ipm Dimensões: 824 mm x 148 mm x 624 mm Energia de Impacto: 63 Joules Encaixe Sextavado: 28.6 mm Peso: 11 kg.	Serviço	08	R\$	R\$
61	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - DIÁRIA (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

62	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - SEMANAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	10	R\$	R\$
63	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - QUINZENAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	10	R\$	R\$
64	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROTATIVO - MENSAL (MARTELETE ROTATIVO, PERFURADOR, ROMPEDOR, 600W, 127V, Sistema de Encaixe SDS Plus, Velocidade Máxima Martetele, 127 V.	Serviço	08	R\$	R\$
65	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - DIÁRIA (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	100	R\$	R\$
66	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - SEMANAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80	R\$	R\$
67	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - QUINZENAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80	R\$	R\$
68	LOCAÇÃO DE TÁBUA 2, 25 M - MENSAL (TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	100	R\$	R\$
69	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - DIÁRIA (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80	R\$	R\$
70	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - SEMANAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

71	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - QUINZENAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	50	R\$	R\$
72	LOCAÇÃO DE TÁBUA 4,00 M - MENSAL (TABUA *4M X 15 CM EM PINUS, MADEIRA ROXINHO - BRUTA).	Serviço	80	R\$	R\$
73	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 4M ³ (QUATRO METROS CÚBICOS) - SEMANAL - (PARA COLETA DE ENTULHO/LIXO, INCLUINDO TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO EM LOCAL APROPRIADO. Cada unidade poderá ficar no local por até 07 dias e deverá ser recolhida assim que estiver cheia, ou solicitado pelo município, o que acontecer primeiro).	Serviço	450	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de Serviços de Locação de Equipamentos para atender às diversas necessidades do Município em execução, limpeza, manutenção e conservação das Vias, Praças e Prédios Públicos do perímetro Urbano e Rural no Município de São Roque de Minas/MG.**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2024

II - Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 025/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 025/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local da execução do serviço;

II - O prazo de execução dos serviços será determinado conforme sua complexidade, pelo Fiscal do Contrato, contado da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

III - Concluída a execução do serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

IV - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

II - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

mediante apresentação da Nota Fiscal.

III - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

III - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

07 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada execução deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser prestados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa vencedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 817/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII** - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV** - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV** - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI** - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII** - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII** - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX** - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII** - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII** - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV** - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI** - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a)** registro de ponto;
 - b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 817 de 30 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas Detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

- A possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata e por qual preço;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

I – A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Roque de Minas/MG, ___ de _____ de _____

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

LICITANTE VENCEDOR
CNPJ:

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VIII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)